

**CONTRATO N.º 087/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 116/2025, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Dispensa de Licitação para cotraratar a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16**, com sede em Santa Cruz do Sul, na Rua Frederico Schreiner, n.º 80, Distrito Industrial, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Diego Dutra Leite, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 6061506579, inscrito no CPF sob o n.º 937.222.810-91, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16**, com sede em Santa Cruz do Sul, na Rua Frederico Schreiner, n.º 80, Distrito Industrial, para a prestação dos serviços de Transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO	Transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS.	R\$ 49.890,00	12 MESES	R\$ 598.680,00

O valor estimado para o processo é de **R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reias)**.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

a) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a partir de local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para destinação final dos resíduos, até o Aterro Sanitário localizado no Município de Candiota, RS.

b) A empresa contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente, quando necessário e, ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**TRANSPORTE:**

a) A empresa contratada deverá realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o aterro contratado pelo Município de Lavras do Sul, que está sob responsabilidade da empresa Meioeste Ambiental em Candiota/RS.

b) O serviço de transporte deverá ser executado no mínimo duas vezes por semana, conforme cronograma a ser definido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

c) A contratada deverá apresentar-se para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário preestabelecido, para realizar o trabalho de transporte dos resíduos, devendo manter também, unidade de transporte reserva para substituição ou complementação da frota.

d) As informações sobre as quantidades de resíduo recebidas e transportadas para a destinação final são uma média de 164 toneladas mensais.

#### **ESTRUTURA DE PESSOAL:**

a) 1 (um) motorista bitrem/carreta ou similar;

#### **EQUIPAMENTOS:**

a) 1 (um) caminhão, bitrem/carreta ou similar, podendo ser com sistema de carga e descarga, tipo roll-on/off para transbordo dos resíduo e capacidade mínima para 32 toneladas de carga útil.

b) 4 (quatro) Containers metálicos ou similares com capacidade mínima de 32m<sup>3</sup> (trinta e dois metros cúbicos); (deverá sempre ter dois recipientes/containers no município)

#### **EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE:**

a) O transporte deverá ser realizado por no mínimo uma unidade de transporte (unidade de tração, reboque, unidade de carga e condutor do tipo ou equipamento Roll-on/off).

b) A unidade de carga deverá ter sistema que garanta a estanqueidade e o armazenamento de líquidos lixiviados para evitar vazamento nas vias públicas durante o transporte. A unidade de carga deverá dispor e transitar com lona de cobertura impermeável, de uso obrigatório, para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas, bem como para evitar a captação da água das chuvas.

c) Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, com motores regulados de forma a reduzir as emissões atmosféricas, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção preventiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

d) Ainda, os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ABNT, inclusive o veículo reserva.

e) Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

f) A licitante vencedora deverá apresentar e manter atualizada a descrição dos veículos e equipamentos.

#### **CONTÊINER METÁLICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32M<sup>3</sup> (TRINTA E DOIS METROS CÚBICOS):**

a) Os contêineres ou similares deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento;

b) Deverão ser fabricados em chapas de aço com espessura mínima de 2,65mm, estruturadas a fim de suportar a carga necessária;

#### **IDADE DA FROTA:**

a) A idade máxima dos veículos e equipamentos (caminhão, julieta e containers) não deverá ser superior a 20 (vinte) anos, nata data de abertura desta licitação podendo ultrapassar estes limites durante a execução do contrato, desde que esteja em perfeitas condições de uso.

b) Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída. Em nenhum momento podem ser descumpridas as demais condições relativas à frota determinadas no presente Termo de Referência.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS AO DESTINO FINAL:**

Conforme levantamento registrado no último ano, a quantidade média de resíduos sólidos transportados ao destino final pelo Município de Lavras do Sul é de 164 toneladas/mês.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:
- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
  - b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
  - c) Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;
  - d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
  - e) Manter funcionário (motorista) habilitado e capacitado para a condução das unidades de transporte, conforme a legislação pertinente;
  - f) Manter as unidades de carga com lona de cobertura impermeável durante o percurso de transporte;
  - g) Apresentar-se no dia combinado, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização da SMMA, a unidade de transporte, com o respectivo condutor, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;
  - h) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado;
  - i) Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
  - j) Informar imediatamente a SMMA, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;
  - k) Executar as atividades de transporte segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SMMA, a alteração total ou parcial do trajeto;
  - l) Evitar o derramamento, em via pública, dos líquidos lixiviados oriundos dos resíduos transportados;
  - m) Acatar as normas e orientações para a execução dos serviços nas dependências do Aterro Sanitário;
  - n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**o)** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**p)** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**q)** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

**r)** Atender às solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**s)** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

**t)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

**u)** A licitante vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

**v)** Em caso de acidente no percurso do transporte até o Aterro Sanitário e dentro da área do Aterro, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para a remoção da unidade de transporte acidentada e dos resíduos derramados;

**w)** Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16**, o valor total estimado de **R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscientos e oitenta reias)**, sendo **R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, o valor mensal estimado.

**§ 1º** – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o Sr. **Rudiney Pires Figueiredo**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

**§ 2º** – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

**§ 3º** – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**

**13.02.18.541.0216.2.114 – MANUT PREV MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme sem todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

Ecolog Serviços Ambientais LTDA.  
CNPJ n.º 09.360.241/0001-16  
**CONTRATADA**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)